



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

LEI MUNICIPAL nº 1.949, de 07 de maio de 2025.

Autoriza o Poder Executivo incluir Meta/Ação no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025, assim como abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 no montante de R\$ 4.388.000,00 (quatro milhões e trezentos e oitenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 022/2025, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei Municipal nº 1.710, de 22/06/2021), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei Municipal nº 1.909, de 13/08/2024) e na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei Municipal nº 1.925, de 26/11/2024), voltada a ações de “Defesa Civil – Ações de Resposta e Recuperação – Reconstrução de Pontes”, incluindo a reconstrução de 6 (seis) pontes em diferentes localidades do Município, danificadas quando das tempestades de chuvas intensas verificadas em abril/maio de 2024, a ser formalizada mediante repasse da União, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ligada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, objeto do Processo nº 59053.021633/2025-45, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2025, no montante de R\$ 4.388.000,00 (quatro milhões e trezentos e oitenta e oito mil reais), proveniente da inclusão da seguinte META/AÇÃO no PPA 2022-2025, na LDO 2025 e LOA 2025:

Órgão:	02 – GABINETE DO PREFEITO		
Unidade:	02.003 – FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL		
Função:	02.003.0006 – SEGURANÇA PÚBLICA		
Subfunção:	02.003.0006.0182 – DEFESA CIVIL		
Programa:	02.003.0006.0182.0130 – DEFESA CONTRA SINISTROS		
Meta/Ação:	02.003.0006.0182.0130.1423 – DEFESA CIVIL – AÇÕES DE RESPOSTA E RECUPERAÇÃO – RECONSTRUÇÃO DE PONTES		
Elem. Despesa:	3.44.90.51.00.00.00.00.17110003 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	4.318.000,00
	3.44.90.51.00.00.00.00.25000001 – OBRAS E INSTALAÇÕES.	R\$	70.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	4.388.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - superávit financeiro, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), verificado ao final do exercício de 2024, Fonte: 25000001 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Superávit Livres;



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

II – excesso de arrecadação, no montante de R\$ 4.318.000,00 (quatro milhões e trezentos e dezoito mil reais), proveniente de repasse de recursos ao longo do presente exercício de 2025, a ser formalizado pela União, por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ligada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, objeto do Processo nº 59053.021633/2025-45.

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO.	R\$	70.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER UTILIZADO.	R\$	4.318.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 07/05/2025.

Fabiana Lopes,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 07/05/2025.